



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEOS PELA INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE VÍDEO E SUPORTE TÉCNICO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34, com endereço na Rua Alexandre Fleming, 190, Jardim Maria Augusta, CEP: 12.070-002, Taubaté/SP, telefone: (12) 3622-8560 / 3631-5494, e-mail: comercial@overseebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 41870178-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 345.703.878-37, residente e domiciliada em Taubaté/SP, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais e tem provocado dentre outros fatores, retrações das atividades econômicas e desequilíbrios fiscal e financeiro do orçamento nacional e estadual, o que tem exigido dos gestores públicos a adoção de medidas de gestão que otimizem a aplicação dos recursos e reduzam as despesas, devido à escassez premente dos recursos públicos;

Considerando, ainda, a edição das Resoluções 313 e 314/2020 CNJ, e das Portarias Conjunta 04/2020, 05/2020 e 07/2020 do TJPA, que trata das medidas a serem adotadas de forma a evitar o risco de propagação do novo Corona-vírus (COVID-19), e a consequente suspensão do expediente presencial de trabalho bem como das Portarias 1162/2020 - GP e 1170/2020 - GP Portaria de n.º 1162-GP, que dispõem sobre o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário do Pará, em razão dos efeitos da pandemia do novo coronavírus- COVID-19;

Considerando finalmente, a necessidade de cumprimento das medidas contingenciadoras para que este Poder Judiciário mantenha o regular pagamento de suas despesas, foi realizada negociação junto a empresa contratada, visando a redução do valor contratado, motivando assim a formalização do presente aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de desconto de 20% no valor mensal contratado, nos termos da manifestação da Secretaria de Informática, conforme instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/11917.

PA-MEM-2020/11917  
NPB

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2477858.15591684-1014 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202011917A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO**

Após negociação entre as partes, ficou acordado a aplicação do desconto no percentual de 20% sob o valor mensal do contrato, nos meses de maio junho e julho de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A concessão do desconto, não se trata de supressão contratual e nem de suspensão, uma vez que o contrato permanecerá sendo executado em sua totalidade, e com o acréscimo da tecnologia de vídeo conferência integrada a transmissão ao vivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A validade do desconto terá início em 01/05/2020 e findará em 31/07/2020, totalizando 92 dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

Considerando o desconto no percentual de 20%, o valor mensal do contrato para os meses de maio, junho e julho de 2020, passa a ser de R\$ 68.768,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A economia mensal será de R\$ 17.192,00 (dezesete mil, cento e noventa e dois reais) mensais totalizando R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contar de 01/08/2020 até o término da vigência contratual, o valor mensal retorna a R\$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) anteriormente praticado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 07 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

Secretário de Administração do TJPA

**AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA**

OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PA-MEM-2020/11917  
NPB

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2477858.15591685-1013 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202011917A

alternativo de veículos e depósito de bens apreendidos para o fórum de Castanhal/PA.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o desconto de 15% no valor mensal, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 050/2014.// Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2020 e término em 23 de junho de 2021.// Valor do Aditivo: a) R\$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) de 01/05/2020 a 31/12/2020. b) R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) de 01/01/2021 a 23/06/2021.// Dotação Orçamentária: Trabalho 02.122.1421.8659; Natureza de despesa 339036; Fonte de Recursos 0118.// Data da assinatura: 08/05/2020.// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 546864**

**Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2013/TJPA** – Partes: TJPA e a Sra. VALDELUCIA DE SOUSA MARQUES, portadora do RG: 95570 CRC/PA, inscrita no CPF sob o nº 258.725.672-00// Objeto do Contrato: locação de imóvel, galpão comercial, situado em Santarém/PA, com a finalidade de arquivo para armazenamento, tratamento e controle do acervo de processos e documentos daquela Comarca // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do valor contratado com a aplicação do desconto no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato.// Validade do desconto: Início em 01/04/2020 até 30/09/2020// Valor do Aditivo: Considerando o desconto decorrente da aplicação do percentual de 10%, o valor mensal do contrato, passa a ser: a) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de abril a setembro de 2020; b) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de outubro de 2020 até o término da vigência do contrato em 06/12/2020.// Data da assinatura: 08/05/2020.// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 546871**

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2016/TJPA** – Partes: TJPA e FRANCINETE LACERDA MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 797.403.162-04 // Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado na Rua Padre José Anchieta, nº 431, Centro, na cidade de IPIXUNA-PA, para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de IPIXUNA// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do valor contratado com a aplicação do desconto no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato.// Validade do desconto: Início em 01/05/2020 até o término da vigência do Contrato em 14/11/2020.// Valor do Aditivo: Considerando o desconto decorrente da aplicação do percentual de 10%, o valor mensal do contrato, passa a ser de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).// Data da assinatura: 07/05/2020.// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 546870**

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2016/TJPA** – Partes: TJPA e empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº.037/TJPA/2016// Objeto do Aditivo: concessão de desconto de 20% no valor mensal contratado, nos termos da manifestação da Secretaria de Informática, conforme instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/11917.// Validade do desconto: A validade do desconto terá início em 01/05/2020 e findará em 31/07/2020, totalizando 92 dias.// Valor do Aditivo: Considerando o desconto no percentual de 20%, o valor mensal do contrato para os meses de maio, junho e julho de 2020, passa a ser de R\$ 68.768,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).// Data da assinatura: 07/05/2020.// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 546866****OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 029/2018/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa ENGBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.555.589/0001-70// Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos discriminados no Termo de Referência anexo ao Contrato.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

**Protocolo: 546852**

**Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 057/2015//**Partes: TJPA e a empresa BLB ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.220.505/0001-12 // Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção e corretiva e de equipamento ELETROCARDIOGRAFO MODE-

LO ECG-6, instalado no Serviço Médico do TJ/PA.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

**Protocolo: 546853**

**Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 117/2014/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa SERVIEL – SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.918.078/0001-17// Objeto do Contrato: prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo em viaturas oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da execução contratual, com início em 15/04/2020 e término em 13/08/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

**Protocolo: 546860**

**Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 057/2015//**Partes: TJPA e a empresa TRANSCABRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.257.520/0001-35, // Objeto do Contrato: prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém – Pará).// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

**Protocolo: 546849**

**Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 080/2018/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa LAVANDERIA RIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.730.453/0001-24 // Objeto do Contrato: prestação de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde ( Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

**Protocolo: 546857****LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Aurora do Pará em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Aurora do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

